



## EDITAL


João Sebastião Coutinho Lima Canaverde, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal, com competência delegada por despacho de 28 de Outubro de 2009: -----

Faz saber que a Câmara Municipal do Entroncamento na sua reunião de 3 de Outubro de 2011, deliberou abrir concurso para a ocupação da via pública com um quiosque, a implantar na Rua Engº Henrique Gomes da Silva de acordo com as seguintes normas -----

### "NORMAS PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM QUIOSQUES"

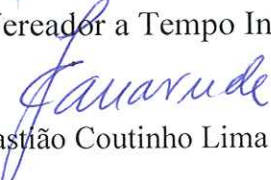
<p>1ª. – PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA: Período de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação do Edital.</p>	<p>d) Rendimento per capita do agregado familiar; e) Maior número de dependentes do agregado familiar;</p>
<p>2ª. – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA: a) Por concurso público; b) São admitidos a concurso, cidadãos recenseados no concelho do Entroncamento há mais de 2 (dois) anos, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; c) São igualmente considerados os indivíduos que comprovem residir no Entroncamento há pelo menos 2 (dois) anos e que por motivo de idade não completaram 2 (dois) anos de recenseamento.</p>	<p>5ª. – RELATIVAMENTE AO CONCURSO OBSERVAR-SE-ÃO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:</p>
<p>3ª. – FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS: A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, até ao termo do prazo de validade do concurso, dele devendo constar: a) Identificação: Nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, anos de residência no Entroncamento, morada e telefone; b) Declaração emitida pelos Serviços de Saúde do qual conste o tipo de deficiência apresentada pelo requerente; c) Projecto, plano de intenções da actividade comercial a exercer no Quiosque e local a que concorre (consultar planta existente nos Serviços Técnicos e utilizar o mesmo código para assinalar o local no requerimento); d) Declaração sob compromisso de honra de que não se encontra a exercer outra profissão ou em como nunca exerceu qualquer actividade profissional, ou ainda da situação própria do requerente. 3.1. A falta dos documentos mencionados nas alíneas a) a d) da cláusula 3ª. implicará a exclusão do candidato. 3.2. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.</p>	<p>a) A construção do quiosque é da responsabilidade do requerente devendo contudo, obedecer ao projecto tipo de quiosques aprovado pela Câmara; b) Não é permitido ao requerente que venha beneficiar desta atribuição o trespasse do espaço em que fica implantado o quiosque já que o mesmo continuará a ser propriedade da Câmara, devendo ser-lhe restituído em caso de morte ou desistência e sendo colocado novamente a concurso nos termos das normas em vigor; c) Por morte do ocupante, será dada preferência na ocupação dos mesmos locais ao cônjuge sobrevivente não separado judicialmente de pessoa e bens na sua falta ou desinteresse, aos descendentes, se aquele ou estes assim o requeiram nos 60 dias subsequentes ao decesso; d) Aos detentores destes títulos de ocupação poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, a cedência a terceiros dos respectivos lugares, desde que ocorram motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso; e) A ocupação do terrado do quiosque submeter-se à tabela de taxas em vigor; f) Não são autorizadas sociedades para exploração comercial de quiosques; g) Não é permitida a atribuição de mais de um quiosque à mesma pessoa ou agregado familiar; h) Os casos omissos serão analisados caso a caso.</p>
<p>4ª. – SISTEMA DE ORDENAÇÃO: A ordenação final dos candidatos será efectuada tendo em consideração sucessivamente os seguintes critérios de prioridades: a) Ser deficiente (em caso de deficiência mental tem de ser comprovada a sua capacidade de independência pessoal aos níveis requeridos para o exercício desta actividade); b) À procura do primeiro emprego; c) Ser desempregado;</p>	<p>6ª. – COMPOSIÇÃO DO JÚRI: - Vereador a Tempo Inteiro – Sr. João Sebastião Coutinho Lima Canaverde; - Coordenador Técnico – Maria da Conceição Lucas Antunes; e - Assistente Técnica – Carmen Maria Cardoso Dias Pereira. 7ª. – AS PRESENTES NORMAS APLICAR-SE-ÃO EM RELAÇÃO AOS QUIOSQUES INSTALADOS E A INSTALAR. 8ª. – OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CADA CONCURSO BENEFICIARÃO DE UMA VALIDADE DO MESMO DURANTE UM ANO.</p>

Para constar, se publica o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

E eu,  Director de Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi. -----

Paços do Concelho do Entroncamento, 4 de Outubro de 2011.

O Vereador a Tempo Inteiro,

  
João Sebastião Coutinho Lima Canaverde